

## COMANDO DA 18ª BRIGADA INFANTARIA DE PANTANAL

**Estudo Técnico Preliminar 13/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64297.001260/2026-44

**2. Descrição da necessidade**

3.1. A contratação centralizada de licenças de softwares de Design Gráfico pela 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal é motivada pela expressiva materialidade dos gastos previstos para 2026 e pela necessidade de consolidar aquisições que, anteriormente, encontravam-se fragmentadas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) de diferentes unidades.

3.2. A análise de dados extraídos do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) ratificou a demanda da Brigada pela aquisição dessas soluções tecnológicas para atender às suas necessidades operacionais e administrativas.

3.3. Nesse cenário, a centralização conduzida pela 18ª Bda INFPAN visa maximizar a economia de escala e reduzir custos administrativos. Além da otimização financeira, a medida padroniza as especificações técnicas, assegurando um padrão de qualidade uniforme e desonerando outras organizações militares de alocar recursos humanos em processos licitatórios repetitivos ou de menor porte.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal	Lucas Marques de Oliveira

**4. Necessidades de Negócio**

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso.

4.1.2. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme quadro a seguir:

- Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes;

- b. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- c. Padronizar as especificações, a forma de licenciamento e disposições contratuais de softwares de Design Gráfico daqueles órgãos da Administração Pública Federal APF que decidiram pelo uso desses produtos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante;
- d. Enfoque do embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se que no ano de 2020, resultante da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM BR, foi publicado o Decreto n.º 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal. A nova lei de licitações Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estabelece a adoção preferencial da Modelagem BIM nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme art. 19, inciso V, parágrafo terceiro:

*"Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."*

Adicionalmente, o Decreto 11.888, de 22 de janeiro de 2024, dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do *Building Information Modelling* - BIM BR, difundindo e promovendo um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no País.

## 5. Necessidades Tecnológicas

### 5.1. Identificação das necessidades tecnológicas

5.1.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

- i. os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação;
- ii. os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da *interface* com o usuário; e
- iii. os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos, porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

6.1.2. Nesse sentido, a presente seção descreve os macros requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada conforme relação a seguir:

- a. A solução contemplará licenças de softwares específicos requeridos para atenderas demandas de *Computer Aided Design* - CAD e *Building Information Modelling* – BIM, cujo objetivo é a elaboração, fiscalização e documentação de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos executados.
- b. CAD - Criação e edição de desenhos técnicos, geometria 2D e modelos 3D.
- c. BIM - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção.
- d. Solução de licenças de softwares para edição, tratamento e renderização dematerial áudio visual: imagens, vídeo, criação de página web, diagramação visual das peças de comunicação e documentação digital.
- e. Solução de licenças de softwares para criação, leituras, edições, conversão e compartilhamento de arquivos tipo PDF.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a. A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA dos órgãos da APF, com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nas mais diversas entidades que registraram a demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);
- b. Enfoque no embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se o decreto nº11.888/2024, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR e institui o Comitê Gestor da Estratégia do *Building Information Modelling* - BIM BR e o decreto nº 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do *Building Information Modelling* na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* - Estratégia BIMBR. Além disso, a LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que deverá ser utilizada por todos entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz no seu Art. 19 inciso V § 3º que diz: Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção ( *Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
- c. A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado;
- d. A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-MGI quando aplicado.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A presente seção contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN SGD-ME nº 94/2022

7.1.1. A contratação centralizada de *softwares* de Design Gráfico foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2023 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da Administração Pública.

## 8. Levantamento de soluções

### 8.1. Análise do Mercado Fornecedor

8.1.1. Nesta seção pretende-se apresentar os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

- I- identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da APF;
- II. - evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;
- III. - apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;
- IV. - identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;
- V. - apontar a representatividade das contratações da APF nos mercados analisados.

### 8.2. Visão Geral do Mercado

8.2.1 Os softwares de design gráfico são divididos em segmentos como por exemplo: softwares criativos que inclui os produtos para edição de imagem, áudio e vídeo; softwares Computer Aided Design - CAD para projetos gráficos 2D e 3D; softwares Building Information Modelling - BIM que são softwares para ilustração vetorial;

8.2.2 Segundo estudo da Statista "Computer aided design (CAD) market share worldwide 2016-2028, by technology", uma ferramenta comumente usada entre engenheiros, arquitetos e designers, o software CAD utiliza o poder de processamento dos computadores para auxiliar os usuários na criação e análise de tudo, desde peças de automóveis até próteses. Os programas CAD 2D e 3D ajudam a explorar ideias de design, visualizar conceitos por meio de renderizações fotorrealistas e simular o desempenho de um design no mundo real. As ferramentas de software CAD 3D permitem renderizar projetos de qualquer ângulo, girar objetos em três dimensões e aplicar várias fontes de luz. O mercado de CAD gerou quase 7,5 bilhões de dólares americanos em receita anual em 2018 e está previsto um crescimento contínuo nos próximos anos. Até 2028, as previsões sugerem que o mercado quase dobrará em relação ao valor de 2018, em parte devido à capacidade das ferramentas CAD de auxiliar no processo de digitalização entre as empresas de manufatura. A Autodesk, com seu principal programa AutoCAD, é a maior empresa do mercado e responde por quase 30% das receitas totais, somente em 2019, a Autodesk registrou mais de 730 milhões de dólares em receita apenas com seus produtos AutoCAD e AutoCAD LT. Outras grandes empresas que operam no mercado de CAD incluem Dassault, Siemens e Hexagon. Fonte: <https://www.statista.com/statistics/790005/worldwide-computer-aided-design-market-by-technology/>.

8.2.2 Já os *softwares* Building Information Modelling (BIM) fornecem um processo baseado em modelo que pode ser usado para projetar e gerenciar infraestruturas e edifícios. A ferramenta vai além de simples esboços de construção para produzir imagens digitais das propriedades de uma instalação. Com o software BIM, é possível gerar e gerenciar as informações funcionais e físicas de um projeto. Os modelos BIM são arquivos digitais que descrevem todos os elementos de um projeto e auxiliam na tomada de decisões. Essa tecnologia vai além do 3D (altura, largura e profundidade) e inclui 4D (tempo), 5D (custo) e também 6D (operação as-built). A escolha para *software* de modelagem de informações de construção (BIM) nos Estados Unidos em 2018 foi o Revit da

Autodesk, sendo o software BIM mais popular implementado no setor de construção dos EUA, com 46% das construtoras pesquisadas o selecionaram como sua primeira escolha. Fonte: First choice of BIM software for the U.S. construction sector 2018 <https://www.statista.com/statistics/1020721/share-bim-software-used-us-constructionsector/>.

### 8.3. Principais Fornecedores e seus Produtos

8.3. Cabe destacar que as Licenças Educacionais Device e Student somente são comercializadas na modalidade VIP ENTERPRISE, sendo portanto o plano adotado para esses dois casos.

8.3.1. Para melhor entendimento dos tipos de licença educacionais, a seguir será apresentado a diferença entre as licenças usuário nomeado e as licenças dispositivo compartilhado:

- I. - **O licenciamento por dispositivo compartilhado:** é um modelo de licenciamento para a implantação e o gerenciamento de aplicativos em laboratórios de informática e ambientes com dispositivos compartilhados, nos quais vários usuários usam os dispositivos e os aplicativos. A licença de software é atribuída a um dispositivo ou computador em vez de a um usuário. Ao iniciar um aplicativo licenciado por dispositivo compartilhado, a licença é validada com base no computador em que a licença do aplicativo está instalada.
- II. - **O licenciamento por usuário nomeado:** associa o uso de aplicativos e serviços a um usuário individual. Portanto, ao iniciar um aplicativo licenciado por usuário nomeado, a licença é validada com base no nome de usuário e senha. Logo, um aplicativo licenciado por usuário nomeado pode ser ativado em qualquer computador, desde que o nome de usuário e senha sejam validados.

8.3.2. A aquisição de licenças educacionais requer qualificação das instituições de ensino. Os seguintes tipos de instituições estão qualificados:

- I. - Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação; e
- II. - Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local que pode incluir, mas está limitado às seguintes: Fornecendo ajuda aos pobres; Avançando a educação; Aprimorando o bem-estar social e comunitário; Preservando a cultura; Preservando ou restaurando o meio ambiente; Promovendo os direitos humanos.

8.3.3. O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos.

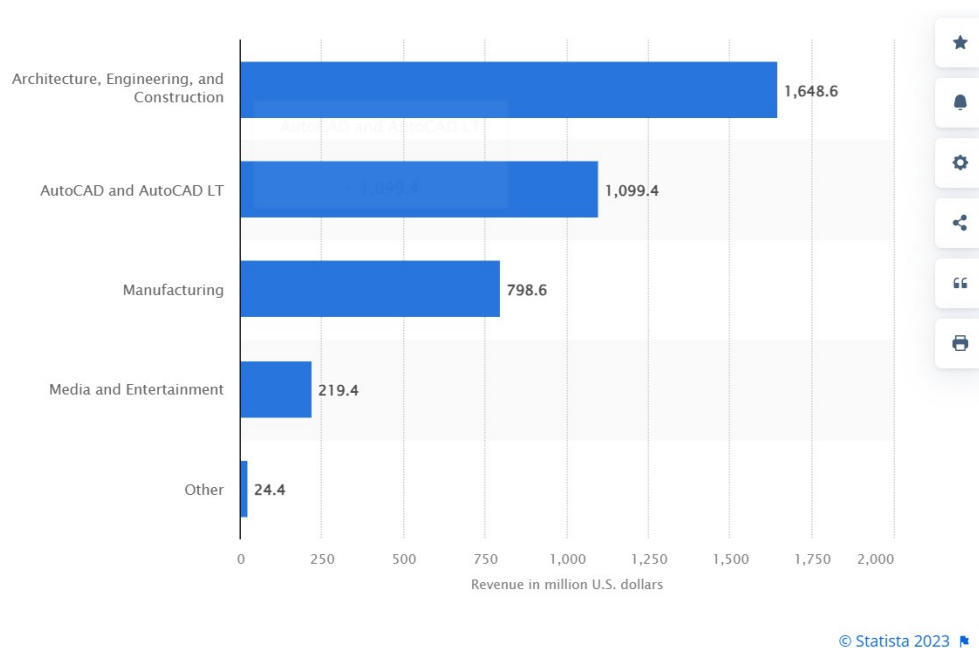
8.3.4. Os produtos da fabricante ADOBE constam no **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**, acordo firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a ADOBE, instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-adobe-1.pdf>. Acesso em 23/10/2023.

8.3.5 Ressalta-se que o **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Adobe**, encontra-se em sua versão 2.0 de forma unilateral.

8.3.6. **AUTODESK:** Fundada em 1982 a Autodesk é líder em software 3D de projeto, engenharia e entretenimento. Segundo estudos da Statista "Autodesk Inc. revenue by segment 2021", a maior receita da Autodesk, avaliada em cerca de 1,6 bilhão de dólares americanos, foi gerada por meio de sua divisão de Arquitetura, Engenharia e Construção no ano fiscal de 2021. A divisão AutoCAD e AutoCAD LT gerou cerca de 1,1 bilhão de dólares naquele ano.

8.3.7. A tecnologia da Autodesk abrange três segmentos (*collections*):





- I. - **arquitetura, engenharia e construção (AEC):** ferramentas BIM integradas, incluindo Revit, AutoCAD e Civil 3D. A AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem que facilita a entrega de projetos desde o início do projeto até a construção, incluindo análise, visualização, captura da realidade, detalhamento, automação e gerenciamento de documentos.
- II. - **projeto e manufatura de produtos:** Ferramentas CAD/CAM profissionais, desenvolvidas com base no Inventor e no AutoCAD. Utilizados por engenheiros que projetam produtos, equipamentos e sistemas complexos e personalizados.
- III. - **mídia e entretenimento:** ferramentas para criação de conteúdo de entretenimento, processamento de animação 3D avançado e dimensionável para ações complexas de simulação, efeitos e renderização, incluindo 3Ds Max e Maya. Utilizado pelos estúdios de animação, efeitos visuais e jogos.



8.3.8. No caso da coleção arquitetura, engenharia e construção, os produtos podem ser contratados de duas formas: todos os produtos integrados dentro da coleção AEC ou os produtos individualmente. O foco desta contratação, baseada na demanda indicada no PCA e conforme antes exposto no item 8, será na coleção Architecture Engineering & Construction Collection - AEC e no produto individual AutoCAD.

8.3.9. A figura a seguir apresenta os principais produtos que estão incluídos na coleção


AEC:

 <p><b>Revit</b> Planeje, projete, construa e gerencie construções com o software de BIM multidisciplinar. <a href="#">Experimente agora gratuitamente</a></p>	 <p><b>Forma</b> Melhore os resultados de projetos com ferramentas de modelagem e projeto conceitual, além de análises em tempo real. <a href="#">Experimente agora gratuitamente (inglês)</a></p>	 <p><b>AutoCAD</b> Software para CAD 2D e 3D. A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas especializadas e aplicativos. <a href="#">Experimente agora gratuitamente</a></p>
 <p><b>InfraWorks</b> Software de análise e projeto conceitual de infraestrutura civil. <a href="#">Experimente agora gratuitamente</a></p>	 <p><b>Civil 3D</b> Software de projeto de engenharia civil e documentação de construção. <a href="#">Experimente agora gratuitamente</a></p>	 <p><b>Autodesk Docs</b> Gerencie informações de projetos em um ambiente de dados comum com base na nuvem. <a href="#">Experimente agora gratuitamente</a></p>

8.3.10. Além dos produtos apresentados na figura acima, a coleção AEC ainda conta com outros produtos adicionais: ReCap Pro, FormIt Pro, Advance Steel, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, 3ds Max, Insight, Autodesk Drive, Autodesk Rendering, Navisworks Manage.

8.3.11. Sobre o produto AutoCAD, o *software* é disponibilizado em duas versões: AutoCAD e AutoCAD LT. O AutoCAD LT é um *software* CAD 2D avançado usado para desenho e documentação de precisão. O AutoCAD inclui todos os recursos do AutoCAD LT, além de recursos adicionais para beneficiar a produtividade, como modelagem 3D e automação de processos repetitivos. O AutoCAD também permite personalizar a interface do usuário com APIs e aplicativos complementares.

8.3.12. A figura abaixo apresenta uma quadro comparativo entre as versões:

	 AutoCAD	 AutoCAD LT
APIs e automação	●	○
Projeto de arquitetura	●	○
Colaboração	●	○
Nuvem e mobilidade	●	●

Visualizar comparação detalhada

Funcionalidades ● Abrangente ○ Limitado ○

8.3.13. A versão AutoCAD, seja dentro da coleção ou individualmente, possui as seguintes funcionalidades:

- Sete conjuntos de ferramentas específicas do setor: Architecture, Mechanical,Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design;
- Funcionalidade 3D;
- Monitoramento de normas de CAD;
- Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela;
- Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API e
- Acesso aos complementos por meio da Autodesk App Store.

8.3.14. As licenças de *software* da empresa Autodesk são disponibilizadas na modalidade subscrição - usuário nomeado e a assinatura de 12 ou 36 meses. Sendo portanto disponibilizado nesta contratação os dois tipos de assinatura.

8.3.15. A empresa não comercializa licenças na modalidade educacional.

8.3.16. Durante as reuniões realizadas com a equipe da empresa, foram apresentados 2 tipos de planos:

- Plano Standard: disponibilizado sem custos adicionais no momento da subscrição do produto, os benefícios deste plano já estão incluídos em todas as assinaturas de produtos, ou seja, esse é o plano default oferecido pela empresa. Sendo, portanto, o plano adotado para este estudo.

- b. Plano Premium: disponibilizado por meio de uma cobrança adicional no momento da subscrição do produto. Esse plano é elegível acima de 50 assinaturas.

8.3.17. O quadro abaixo apresenta a diferença entre os planos:

	Standard	Premium
SEGURANÇA / ADMIN	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Verificação 2 Passos</li><li>▪ Importação em massa de usuários</li><li>▪ Grupos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Single sign-on (SSO)</li><li>▪ Sincronização AD</li></ul>
RELATÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Relatório de uso do produto</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Relatório de uso do produto com detalhes do usuário</li><li>▪ Acesso via API a relatório de uso</li></ul>
SUORTE	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Suporte Tempo Real 8x5</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Suporte Tempo Real 24x7</li></ul>

8.3.18 Os produtos da fabricante AUTODESK constam no **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**, Acordo Corporativo nº 13/2022 firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a AUTODESK, instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-deprodutos-e-servicos-autodesk.pdf>. Acessado em 24/10/20203.

## 9. Análise comparativa de soluções

9.1. Considerando a materialidade da demanda prevista no PGC em relação aos diferentes *softwares* de design gráfico por órgãos da administração pública federal, a presente seção mostra uma análise da aquisição de diferentes soluções sob o prisma da centralização de compras.

**9.2. Ressalta-se que independente das conclusões constantes nesse documento, é obrigação prevista na IN. 94/2022 SGD/ME que cada órgão ou entidade participante do presente processo realize o devido processo de planejamento da contratação incluindo o respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP -, com vistas a identificar a solução mais adequada a sua necessidade e realidade incluindo, como suporte à tomada de decisão, estudos comparativos de custos abrangendo custos de aquisição, migração, sustentação, suporte, entre outros relacionados à adoção de soluções de design gráfico para as realidades fáticas de cada instituição.**

9.3. A tabela a seguir apresenta as seguintes opções em relação à centralização da compra de licenças de design gráfico:

<b>Id</b>	<b>Descrição da solução (ou cenário)</b>
-----------	--

1	Contratação Centralizada de licenças de <i>Softwares</i> de Design Gráfico
---	--

2	Contratação Descentralizada de licenças de <i>Software</i> de Design Gráfico
---	--

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Não foi objeto do presente estudo comparativo de custos aquelas soluções compostas por produtos sem modelo comercial válido ou que não apontaram materialidade relevante na demanda registrada no PCA/PGC.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não é o caso.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 O objeto da presente solução de TIC consiste na aquisição de licenças de softwares de Design Gráfico e modelagem técnica para a **18ª Brigada de Infantaria de Pantanal**. A solução visa atender às demandas específicas do setor de engenharia, provendo ferramentas para o desenvolvimento de projetos, representações gráficas e suporte técnico às atividades operacionais da Organização Militar.

12.2. Cabe destacar que as quantidades serão validadas mediante IRP a ser conduzida pela UASG da Central de Compras.

12.3. Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa preliminar de preços elaborada pela equipe a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo do mercado. Entretanto, uma pesquisa de preços definitiva será conduzida após se conseguir o volume final da contratação após a realização da IRP.

11.4. As soluções serão agregadas em 4 lotes distintos e 1 item isolado com verticais empresariais e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN. 01/2019 SGD /ME e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

12.4.1. A separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

12.4.2. A separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade etc), a exemplo das condições do licenciamento educacional.

12.4.3. Do ponto de vista técnico, deve destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.

12.4.4. Outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos *Educacional* e *Enterprise/Corporativo*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

12.4.5. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possuem impacto na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

12.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, que, além de possibilitar um reforço na capacidade técnica e financeira da licitante, permite um fluxo maior de competidores e aumenta a probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão 1104/2007- Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ.

12.5.1. Nessa linha, a participação em consórcio deverá seguir os parâmetros especificados no art. 15 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

12.5.2. Registra-se que não haverá proibição da participação de empresas individualmente, conforme entendimento jurisprudencial da Corte de Conta da União:

"A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade. Acórdão 1711 /2017-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO"

12.5.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 14.5.1 supra.

12.6. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuiriam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame com acréscimo mínimo legal de 10% (dez por cento) a ser demonstrado em sua habilitação econômico financeira conforme § 1º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

12.7. Como forma de aumentar a competitividade do certame, foi adotado o modo de disputa "aberto", regulamentado no artigo 23 da Instrução Normativa nº 73/2022, conforme transcrição a seguir:

*"Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.*

*§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.*

*§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.*

*§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

*§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22."*

12.8. Pelo exposto, e considerando ainda o número não expressivo de fornecedores para o objeto deste Termo de Referência, o modo de disputa do Pregão deverá ser ABERTO, conforme rito estabelecido no referido artigo 23 da Instrução Normativa nº 73/2022.

12.9. O modelo de disputa aberto do pregão permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital e condições estabelecidas em regulamento próprio. A opção pelo modo de disputa aberto do pregão justifica-se porque a presente licitação possui itens que podem ser comercializados apenas por revendas especializadas na área governamental, por imposição de determinados fabricantes. Nesse caso, o licitante com o menor lance pode ser uma empresa não autorizada a revender para o governo e, assim, não atenderia às exigências constantes no instrumento convocatório e com enorme potencial de gerar grandes transtornos na execução contratual para a instituição contratante.

12.10. Neste contexto, o modo de disputa aberto é a forma que apresenta o menor risco para a contratação em tela em termos de efetividade do processo, minimizando a possibilidade de licitações fracassadas, de modo a trazer maior possibilidade de êxito da contratação.

### **13. Estimativa de custo total da contratação**

**Valor (R\$):** 49.555,00

13.1. A estimativa total da contratação é de R\$ 49.555,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A aquisição de softwares especializados de engenharia e design gráfico justifica-se pela necessidade premente de otimizar a elaboração, o gerenciamento e a execução de projetos técnicos no âmbito da **18ª Brigada de Infantaria de Pantanal**. A adoção dessas ferramentas é fundamental para garantir a precisão técnica indispensável às obras e serviços de engenharia, assegurando que a infraestrutura de apoio logístico e operacional permaneça robusta e confiável.

14.2 Além disso, a implementação de soluções de última geração visa elevar os índices de produtividade da equipe técnica, permitindo uma resposta célere às demandas da Organização Militar. Sob o aspecto estratégico, a solução potencializa a operacionalidade da Brigada, uma vez que a padronização e a modernização das ferramentas de projeto facilitam a interoperabilidade de dados e o cumprimento rigoroso dos cronogramas físicos e financeiros, reduzindo margens de erro e desperdício de recursos públicos."

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. No que se refere à justificativa econômica, as soluções centralizadas para contratação de licenças de software de design gráfico apresentam maior potencial de economia. Isso não somente em função dos ganhos potenciais com a redução do preço unitário dos itens licitados, devido à economia de escala, mas também como resultado da redução dos custos administrativos, devido à diminuição do número de certames pulverizados por intermédio da centralização de compras. Para os softwares adotados nesta contratação opta-se por aqueles que atendem as especificações almejadas.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Eficácia com o atendimento das necessidades de diversos órgãos/instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software de design gráfico.

## 17. Providências a serem Adotadas

Após o fim do processo licitatório e celebração do contrato com base na Ata de Registro de Preços (ARP) resultante do certame, cada órgão público contratante deverá indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Para declarar-se a viabilidade ou não da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, deve-se ressaltar os resultados alcançados, os quais deverão abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, o planejamento em tela almejou os seguintes resultados:

- a) Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Eficiência com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- d) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software;
- e) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

18.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Assessor Técnico



*Assinou eletronicamente em 18/02/2026 às 15:31:30.*

**ALEXANDRE MINAS BAPTISTA**

Autoridade competente